



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.367 DE 05 DE ABRIL DE 2.012.
"ESTABELECE OS VALORES A SEREM REPASSADOS PARA AS ENTIDADES SEDIADAS NO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades de assistência social abaixo relacionadas, com recursos próprios do Município, até os respectivos montantes, para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais referentes aos meses de março à dezembro de 2012.

ENTIDADES	VALOR ANUAL (R\$)
ABRIGO VICENTINO	38.167,90
CASA DO MENOR RENASCER	37.404,60
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS POBRES DO SANTO ANTONIO	33.206,10
APAE – ASSOCIAÇÃO D PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	35.877,90
LAR DOS DESAMPARADOS	38.167,90
AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE	33.587,80
ASSOCIAÇÃO AMIGOS E FAMILIARES PESSOAS PORTADORES DE CANCER	32.824,40
LAR DA CRIANÇA	30.534,40
COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO	30.152,70
ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II	33.969,50
LEGIÃO MIRIM	33.587,80
ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS	30.916,00
PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VICENTINA	34.351,10
ADIA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS	31.297,70
CENTRO ANDRÉ LUIZ	25.954,20

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.012..

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de abril de 2.012.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal